ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8364

de 04 de maio de 2020

AUTORIZA EXPLORAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Municipal nº 1302, de 26 de agosto de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, a partir de **06 de maio de 2020**, a empresa **COSTAMAR - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.-ME**, CNPJ nº 07.291.654/0001-60, com sede na Av. Padre Simão, nº 713, Balneário Mostardense, CEP 96.270-000, em Mostardas/RS, a proceder em caráter experimental a exploração, **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, de linhas de transporte coletivo no interior do município de Mostardas, nos seguintes trechos:

- BALNEÁRIO MOSTARDENSE
- TEIXEIRAS
- RINCÃO DO CRISTÓVÃO PEREIRA
- PRAIA DO FAROL DA SOLIDÃO

Art. 2º - A presente autorização dá-se com intuito de atender à forte demanda social do município, e está restrita aos termos dos dispositivos legais constantes da referida Lei Municipal nº 1302, de 26 de agosto de 1998.

Art. 3º - Os valores das tarifas que serão cobradas obedecerão ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3897, de 22 de janeiro de 2019, conforme tabela abaixo:

LOCALIDADE		VALOR TARIFA
BALNEÁRIO MOSTARDENSE/MOSTARDAS	(vice-versa)	R$ 5,09
TEIXEIRAS/MOSTARDAS	(vice-versa)	R$ 6,97
RINCÃO CRISTÓVÃO PEREIRA/MOSTARDAS	(vice-versa)	R$ 6,96
PRAIA FAROL DA SOLIDÃO/EMF NOSSA SENHORA APARECIDA	(vice-versa)	R$ 5,30

Art. 4º - Fica revogado o decreto nº 8341, de 07 de abril de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO DE **04/04/2020** A **18/05/2020**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS